

**JURÍDICO**

Documento:	Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação nº 09/2023, celebrado entre Biolab Sanus Farmacêutica LTDA., Fundação Guimarães Duque e Universidade Federal do Semiárido, ref. desenvolvimento de estudo sobre a eficácia da gabapentina via oral em cães.	Nº Espaider:	
Valor:	R\$ 55.568,04		
Prazo:	12 meses		
Gestor:	Merlin Nogueira Monteiro de Castro		
Executor:	Amanda Brito		
Área Cliente:	AVERT		
Solicitante:	Amanda Brito		
Advogado Responsável:	Camila Pulzatto		
Parecer no espaider:	() Sim	(X) Não	Validado por:
Riscos apontados pelo Jurídico:	N/A		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 09/2023.

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE RURAL DO SEMI-ÁRIDO, A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE E BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA ANALGÉSICA DE UM PRODUTO A BASE DE GABAPENTINA, ADMINISTRADO PELA VIA ORAL DE CÃES COM DOR SECUNDÁRIA À DOENÇA ARTICULAR DEGENERATIVA”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **CONVENIENTE** ou **UFERSA**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o número 24.529.265/0001-40, estabelecida na BR 110, Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada pela sua Reitora, **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF n.º 877.331.614-87, **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **KLEBER FORMIGA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 001.505.485 ITEP/RN, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n.º 024.294.584-89, e a **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA**, neste ato representado por seus diretores, **PAULO DE CASTRO MARQUES** e **CLEITON DE CASTRO MARQUES**, doravante denominada **CONCEDENTE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.475.833/0018-46, com filial na Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 1039, Penha Bragança Paulista/SP, CEP: 12.929-600, **CONSIDERANDO:**

DS

DS

DS

DS

DS

DS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI

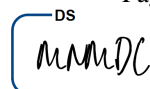
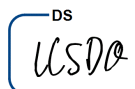
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

1. Que a Lei de Incentivo à Inovação, Lei nº 10.973/2004, em seu Art. 9º, faculta à ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como de desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas;
2. Que a Lei nº 8.958/1994, prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XV do Art.75 da Lei 14.133/2021, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;
3. Que o Decreto nº 8.240/2014, regulamenta os convênios ECTI cuja finalidade é o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.
4. Que o objetivo proposto nesse projeto é de interesse mútuo dos partícipes promovendo atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, bem como para o desenvolvimento de tecnologia, ou processo – doravante denominado simplesmente P&D -;
5. Celebram o presente **CONVÊNIO ECTI**, em conformidade com as normas legais vigentes, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.011223/2023-91, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas a executar o projeto “Avaliação da eficácia analgésica de um produto a base de GABAPENTINA, administrado pela via oral de cães com dor secundária à doença articular degenerativa”, conforme plano de trabalho, considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito, devidamente cadastrado na UFERSA sob o nº 35/2023, como projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

§2º O objeto do presente instrumento envolve avaliar a eficácia analgésica de um produto a base de GABAPENTINA, administrado pela via oral, na dose de 5 mg/kg de Gabapentina, a cada 8 horas, por 10 dias, seguido de 10mg/kg de Gabapentina, a cada 8 horas, por 10 dias, em cães com sinais clínicos e radiográficos de doença articular degenerativa, a qual causa dor moderada a intensa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

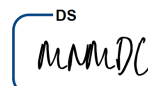
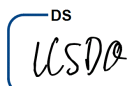
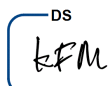
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

§1º São atribuições da **UFERSA/ CONVENENTE**

- I. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- II. Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- III. Participar com seu quadro de docentes e servidores na realização do projeto, desde que sem prejuízo de suas atribuições funcionais na Instituição;
- IV. Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto, desde que não acarrete prejuízo às atividades da Instituição;
- V. Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- VI. Responder, subsidiariamente com a FGD, por qualquer dano ou prejuízo causado ao financiador do projeto ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas nos contratos de financiamento do projeto;
- VII. Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no PLANO DE TRABALHO deste CONVÊNIO, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- VIII. Informar a participação da UFERSA e do financiador do projeto em todo material de divulgação do projeto;
- IX. Analisar os pedidos de remanejamento orçamentário no plano de trabalho julgando a sua pertinência para o alcance do objetivo proposto na Cláusula Primeira;
- X. Definir o uso dos rendimentos de aplicação, caso seja necessário, desde que seja em prol deste projeto;
- XI. Apresentar, ao término do estudo, a **CONCEDENTE** os resultados do projeto em questão;

§2º São atribuições da **partícipe FGD/INTERVENIENTE:**

- I. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- II. Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe serão repassados pelos financiadores do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto, conforme Planos de Aplicação específicos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

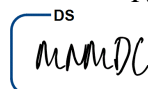
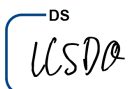
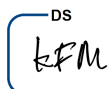
- III. Captar, em nome da UFERSA, os recursos necessários à execução do objeto, sem ingresso a conta única da União, junto à CONCEDENTE;
- IV. Movimentar os recursos do projeto em conta exclusiva, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados;
- V. Prestar contas ao financiador, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas;
- VI. Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras de referentes a este Termo de Convênio;
- VII. Transferir a UFERSA, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes deste instrumento;
- VIII. Informar a participação da UFERSA e da CONCEDENTE na execução do objeto deste Termo de convênio em todo material de divulgação.
- IX. Garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados no projeto.
- X. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas finais dos recursos recebidos do financiador;
- XI. Devolver a CONCEDENTE os recursos, acrescidos dos rendimentos de aplicação, não utilizados;

§3º São atribuições da CONCEDENTE:

- I. Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste instrumento;
- II. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- IV. Fornecer à CONVENIENTE e à INTERVENIENTE toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- V. Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da CONVENIENTE e da INTERVENIENTE, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

§1º Para a execução do objeto deste Termo, a CONCEDENTE repassará o montante de **R\$ 55.568,04 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** à FGD, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no §3º, obedecidas às seguintes condições, sendo certo que a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

cobrança de eventuais despesas adicionais, que não estejam incluídas no preço aqui descrito, dependerão de prévia e expressa aprovação da **CONCEDENTE**.

I - Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Termo de Convênio, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;

II - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores movimentação mediante conta bancária;

III - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Instrumento;

IV - A **INTERVENIENTE** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **INTERVENIENTE**, através de planilha de ressarcimento devidamente aprovada pela **CONVENIENTE** e **CONCEDENTE**, e não superior a 15%.

V - O valor a ser pago a título de ressarcimento apresentado no §1º, será proporcional a execução financeira do plano de trabalho custado pela **CONCEDENTE**;

VI - A **CONVENIENTE** será ressarcida mediante doação dos bens de capital adquiridos no âmbito deste instrumento e através dos resultados gerados no âmbito desta pesquisa, considerando assim estes itens maiores conveniência para a instituição do que o ressarcimento financeiro;

§2º Ficará sob a responsabilidade da **CONCEDENTE** as despesas para a execução das despesas diretas do Plano de Trabalho as quais já estão inclusas no valor total descrito no §1º desta Cláusula.

§3º - O cronograma de desembolso financeiro será o seguinte:

I - 1ª Parcela até 30 dias após assinatura do convênio, no valor de R\$ 13.892,01 (**treze mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo**);

II - 2ª Parcela até 60 dias após assinatura do convênio, no valor de R\$ 13.892,01 (**treze mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo**).

III- 3ª Parcela até 90 dias após assinatura do convênio, no valor de R\$ 13.892,01 (**treze mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo**).

IV- 4ª Parcela 15 dias após aprovação do relatório final do estudo, no valor de R\$ 13.892,01 (**treze mil oitocentos e noventa e dois reais e um centavo**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§4º Ficará sob a responsabilidade da **CONCEDENTE**, a despesa referente ao ressarcimento das despesas operacionais da **INTERVENIENTE** a qual já está incluída no valor total descrito no §1º desta Cláusula.

I- Valor de até **R\$3.864,84 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá corresponder ao percentual de execução das despesas auferidas no plano de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º - O prazo de vigência deste instrumento será de **12 meses, a contar da data da última assinatura;**

§2º - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

§3º - Para celebração de Termo Aditivo, a **UFERSA** deverá apresentar a Justificativa e a proposta de reprogramação para implementação de ações com o objetivo deste instrumento a serem prorrogadas à **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UFERSA**, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

§1º - Cada partícipe indicará um servidor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo;

§2º - Ao fiscal do convênio, servidor da **UFERSA**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da Universidade;

§3º - O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§4º - É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas partícipes e dos órgãos de Controle Interno e Externo aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos e aos locais de execução do objeto dos convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

§1º - Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

§2º - Deverá ser indicado o nome do inventor ou criador no respectivo pedido de patente ou de registro;

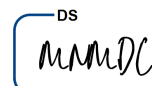
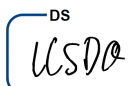
§3º - Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva;

§4º - Todas as pessoas que participarão da pesquisa e desenvolvimento do projeto, parcial ou integralmente, cederão para as Partícipes as suas criações, especialmente invenções, modelos de utilidade e desenhos industriais, desenvolvidos sob o escopo das atividades do projeto. Tal termo de cessão refere-se apenas àquelas criações que envolverem resultados obtidos ou decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do referido projeto;

§5º - A **CONCEDENTE** terá o direito irrestrito do uso, gozo e direito de propriedade das tecnologias e inovações sobre os processos que vier a ser desenvolvida ou gerada a parte da execução deste Instrumento;

§6º - A **CONCEDENTE** será a exclusiva detentora do direito de uso industrial e comercial da Propriedade Intelectual nos seus respectivos campos de atuação;

§7º - Ressalvado o disposto nesta Cláusula Sétima, a **UFERSA** reterá o direito de usar, unicamente para fins acadêmicos e educacionais, não comerciais, qualquer Direito de Propriedade Intelectual e seus respectivos materiais, documentos e informações resultantes da pesquisa conduzida sob este convênio, após o depósito de todos os possíveis pedidos de patentes e ou, no caso de não proteção por patente, após o prazo de 5 (cinco) anos após o término deste Convênio, conforme previsto no Par. 7º. da Cláusula Oitava abaixo. Exceções deverão seguir o rito previsto na Cláusula Nona abaixo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

§1º - As **PARTES** se comprometem a manter sob sigilo os dados e informações trocados em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as Partes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrarem nos seguintes casos:

I - em que as Partes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de uma das Partes;

III - torna-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das Partes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra Parte em data anterior à assinatura deste instrumento;

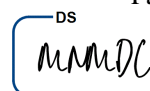
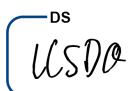
V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

VI - por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que as Partes sejam notificadas imediatamente e seja requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§2º - Serão consideradas informações confidenciais para fins deste instrumento todas e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca da propriedade intelectual ou informações das Partes, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtido do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente instrumento.

§3º - Adicionalmente, as **PARTES** cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual das Partes.

§4º - A PARTE obrigada por determinação judicial revelará tão somente as informações que forem §judicialmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que forem assim reveladas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§5º - As **PARTES** desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o Convênio, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma Informação Confidencial, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do Art. nº 206 da Lei nº 9.279/1996.

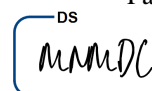
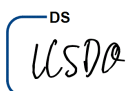
§6º - Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do convênio as **PARTES** se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

§7º - Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim do convênio, as **PARTES** deverão manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

§1º - Nenhuma publicação sobre o conteúdo relativo ao presente Convênio e seus resultados poderá ser realizada em congresso ou revista científica, exposição em aulas de qualquer natureza e defesas públicas de teses e/ou dissertações, sem a prévia anuência por escrito da **CONCEDENTE**. No caso de se pretender uma publicação, o executor deste Convênio, por parte da **CONVENENTE**, informará à **CONCEDENTE**, comprometendo-se o mesmo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do formato eletrônico, analisar a publicação e ou exposição pretendidas, indicando as informações e conteúdos que não poderão ser divulgados, justificando os respectivos motivos, sendo que a justificativa somente será aceita por parte da **CONVENENTE** caso represente efetivamente questão estratégica para a empresa.

§2º O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§3º As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

§1º - Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da CONVENIENTE, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

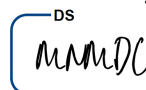
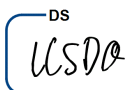
§2º - Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a INTERVENIENTE entregará a primeira via à CONVENIENTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas pelo Coordenador do Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§1º - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes;

§2º - A denúncia deste Termo poderá ocorrer sem penalidades a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual denúncia deste Termo isentará a CONCEDENTE do pagamento de eventuais parcelas futuras e não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, aos quais manterão seu curso normal até sua conclusão;

§3º - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§4º - A denúncia deste Termo poderá ocorrer sem penalidades a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual denúncia deste Termo isentará a **CONCEDENTE** do pagamento de eventuais parcelas futuras e não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, aos quais manterão seu curso normal até sua conclusão;

§5º - Constituem motivo para rescisão de pleno direito sem necessidade de notificação prévia, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações ou por qualquer prática que atente contra a boa-fé e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo da parte inadimplente ter que ressarcir os prejuízos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

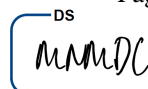
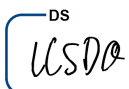
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º - A prestação de contas final ou parcial deverá ser realizada pela **CONVENIENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência, denúncia ou rescisão do plano de trabalho, qualquer que tenha sido a motivação.

§2º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;
- III - Relatório de prestação de contas;
- IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;
- VI - Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

VII - Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a favor da **CONCEDENTE**, quando houver;

IX – Termo de doação dos bens adquiridos no âmbito do projeto da **INTERVENIENTE** para a **CONVENIENTE**;

X - Termo de Compromisso por meio do qual a **INTERVENIENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer controvérsias deste Convênio, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E assim, por estarem de pleno acordo, com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

[página intencionalmente deixada em branco; seguem páginas de assinatura.]

DS
ky

DS
kfm

DS
USDA

DS
ALB

DS
MMDC

DS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS-DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Mossoró/RN, 10 de novembro de 2023.

Pela UFERSA:

DocuSigned by:
Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
AE979A711AC8486...
LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora

Pela FGD

DocuSigned by:
Kleber Formiga Miranda
OCA865392F2649F...
KLEBER FORMIGA
MIRANDA
Presidente

Pela CONCEDENTE:

DocuSigned by:
Paulo de Castro Marques
EAED98323DE1493...
PAULO DE CASTRO
MARQUES
Representante legal

DocuSigned by:
Cleiton de Castro Marques
D9157A54A2064E1...
CLEITON CASTRO
MARQUES
Representante legal

Testemunhas:

DocuSigned by:
Merlin Nogueira Monteiro de Castro
E680AAC1F35D455...
Nome: Merlin Nogueira Monteiro de Castro
CPF: 25733354615
Gestor do Contrato pela Biolab

DocuSigned by:
Amanda Cologneze Brito
ACBF5CCD1140451...
Nome: Amanda Cologneze Brito
Executor do Contrato pela Biolab

DocuSigned by:
Karina Yazbek
44547F58A4B946B...
Nome: Karina Yazbek
CPF: 27342295876



CUSTOS OPERACIONAIS

Plano de Aplicação

Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 0,00	R\$ 3.864,84

Auxílios Financeiro a Pesquisadores - 339020

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
KATHRYN NÓBREGA ARCOVERDE	DISCENTE DE DOUTORADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 1.000,00	6	15/08/2023	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALERIA VERAS DE PAULA	PROFESSOR EFETIVO	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 6.200,00	5	15/08/2023	R\$ 6.200,00	R\$ 31.000,00
						Total (R\$): 37.000,00	

Materiais de Consumo - 339030

Material	Observação	Valor
3036 - MATERIAL HOSPITALAR	Materiais para coleta de amostras sanguíneas: seringas, agulhas, algodão, álcool, tubos de coleta, fitas de glicemia, luvas...	R\$ 4.500,00
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	Compra de reagentes e outros insumos necessários para realização dos exames laboratoriais	R\$ 10.100,00
Total (R\$):		14.600,00

Serviços de Pessoa Jurídica - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3979 - SERVIÇO DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	Não	Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de apoio	R\$ 3.864,84
Total (R\$): 3.864,84			

TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (R\$): 55.464,84

Ressarcimento à UFERSA

Valor da remuneração à Intuição	Porcentagem	Custo de Execução	Valor Bruto
Ressarcimento pelo uso das instalações, recursos	0,2% dos custos de Execução	R\$ 55.464,84	R\$ 103,20

Total do Contrato de Projeto com a Fundação (R\$): 55.568,04DS
kyDS
kfmDS
USDODS
ALBDS
MMDL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CF7D1580BAA94FB5976907E02CF13E8D

Status: Concluído

Assunto: Convênio - Fundação Guimarães Duque e Universidade Federal do Semiárido - Estudo (gabapentina)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 78

Jurídico Biolab

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA PAULO AYRES, 280

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Taboao, 06767-220

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

thromero@biolabfarma.com.br

Endereço IP: 189.112.203.221

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico Biolab

Local: DocuSign

13/11/2023 10:08:48

thromero@biolabfarma.com.br

Eventos do signatário

Camila Terra da Costa Pulzatto

cpulzatto@biolabfarma.com.br

ADVOGADO PL

BIOLAB

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 189.112.203.221

Registro de hora e data

Enviado: 13/11/2023 10:27:25

Visualizado: 13/11/2023 11:01:37

Assinado: 13/11/2023 11:02:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Merlin Nogueira Monteiro de Castro

mcastro@biolabfarma.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

E680AAC1F35D455...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.203.221

Enviado: 13/11/2023 11:02:23

Visualizado: 13/11/2023 13:22:45

Assinado: 13/11/2023 13:23:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/11/2023 13:22:45

ID: 8025d921-e87c-49c5-920a-c088daad064b

Amanda Cologneze Brito

abrito@biolabfarma.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

ACBF5CCD1140451...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.187.253

Enviado: 13/11/2023 13:23:56

Visualizado: 21/11/2023 09:33:36

Assinado: 21/11/2023 09:34:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/11/2023 09:33:36

ID: c5122836-74b2-40f9-8e86-c8dfea9dfb5

Cleiton de Castro Marques

ccm@biolabfarma.com.br

CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

D9157A54A2064E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.112.203.221

Enviado: 21/11/2023 09:34:17

Visualizado: 21/11/2023 09:35:08

Assinado: 21/11/2023 09:35:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/11/2023 09:35:08

ID: 12bffb2c-a6fc-4e5a-9f21-44491f4a737d

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Paulo de Castro Marques pcm@biolabfarma.com.br cooCOO Biolab Sanus Farmacêutica Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Paulo de Castro Marques</i> EAED98323DE1493...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.72.187.253</p>	<p>Enviado: 21/11/2023 09:35:27 Visualizado: 21/11/2023 12:33:00 Assinado: 21/11/2023 12:33:10</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>		
<p>Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira assessoria.gabinete@ufersa.edu.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira</i> AE979A711AC8486...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.137.6.60</p>	<p>Enviado: 21/11/2023 12:33:14 Visualizado: 21/11/2023 13:36:46 Assinado: 21/11/2023 15:38:52</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 21/11/2023 13:36:46 ID: e62f7eb0-882f-4f5d-9bdf-ef1ebf6bb309</p>		
<p>Kleber Formiga Miranda presidente@fgduque.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Kleber Formiga Miranda</i> 0CA865392F2649F...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.37.168.92</p>	<p>Enviado: 21/11/2023 15:38:57 Reenviado: 23/11/2023 15:09:12 Visualizado: 24/11/2023 16:40:22 Assinado: 24/11/2023 16:42:02</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/11/2023 16:40:22 ID: db3fefca-9783-4bbb-ba8d-00daef4d92bc</p>		
<p>Karina Yazbek kayazbek@yahoo.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<p>DocuSigned by: <i>Karina Yazbek</i> 44547F58A4B946B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 67.159.230.73</p>	<p>Enviado: 24/11/2023 16:42:08 Visualizado: 24/11/2023 18:29:48 Assinado: 24/11/2023 18:30:27</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/11/2023 10:27:25

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	24/11/2023 18:29:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/11/2023 18:30:27
Concluído	Segurança verificada	24/11/2023 18:30:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Biolab Sanus Farmacêutica Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Biolab Sanus Farmacêutica Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Biolab Sanus Farmacêutica Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at biolab@biolab.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Biolab Sanus Farmacêutica Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to biolab@biolab.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Biolab Sanus Farmacêutica Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Biolab Sanus Farmacêutica Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Biolab Sanus Farmacêutica Ltda during the course of your relationship with Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.